



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 26 de Novembro de 2019

Ano I - Edição nº0117

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde | 01 |
| PORTARIAS | 01 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 02 |
| CONCURSOS | 03 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21/2019, DE 26 DE JULHO DE 2.019.

“Dá nova redação ao ‘caput’ do art. 1º da Portaria 08/2019 no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde”.

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Ao ‘caput’ do art. 1º da Portaria 08/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Nomeia-se os seguintes membros para constituir Processo Administrativo disciplinar para apurar

falta no exercício das funções:

I – Como presidente:

a) ROSANGELA DE SOUZA UREL GASPAR.

II – Como membros:

a) ANTÔNIO ALEXANDRE IGNATIUS;

b) ISABEL MARIA CHAVES GUIMARAES FORTE.”

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria 08/2019, convalidando-se todos os atos já produzidos.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 26 de julho de 2.019.

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Conselho Diretor do CRIS

PORTARIA Nº 61/2019, DE 26 NOVEMBRO DE 2.019

“Justifica e torna pública a quebra de ordem cronológica de pagamentos no período que especifica, nos termos do art. 5º Lei Federal nº 8.666/93”

CONSIDERANDO o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a boa ordem contábil e boa execução financeira;

CONSIDERANDO que o Secretário Executivo é ordenador da despesa,

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, justificar a



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 26 de Novembro de 2019

Ano I - Edição nº0117

Página 2 de 3

quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações deste Consórcio, mormente sua atuação na área de Saúde, como segue aos respectivos credores, conforme nota de empenho/liquidação:

I - 921/3;

II - 922/6;

III - 923/6;

IV - 1594/2;

V - 1809;

VI - 1813;

Parágrafo único. Com vistas ao princípio da publicidade informações completas e detalhadas estão no portal de transparência em www.cris.sp.gov.br.

Publique-se.

Tupã/SP, em 26 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CRIS.

Tópicos deliberativos: "[...]O Sr. Pregoeiro DELIBEROU: 1) Quanto à fase de credenciamento: Nesta fase apresentaram documentação, na forma de se credenciarem ao certame, na forma do Edital de Abertura o Sr. CLÁUDIO CAMPOS GARCIA, como representante da empresa VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, CNPJ 09.517.584/0001-41 e Sra. JULIANA DE CASTRO ANDRADE como representante da

empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., CNPJ: 19.207.352/0001-40; por outro lado, por meio postal apresentou envelope com a intenção de participar deste pregão a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CNPJ 69.034.668/0001-56, podendo participar, conforme consta do item 4.9 do Edital de Abertura. 2) Quanto à fase de propostas: I) Ao item cartão alimentação: superada a fase de credenciamento na forma do item 2.2 do Edital de Abertura passa-se à análise das propostas escritas; VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP: R\$ 308,24, correspondente a -2,50%; LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA: R\$ 309,68, correspondente a -2,00%; SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.: R\$ 309,65, correspondente a -2,01%. II) Ao item cartão combustível: sem proponentes, estando deserto o item. 3) Quanto à fase de lances verbais e sucessivos: A empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., por não ter pessoa credenciada não apresentou lances; a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA apresentou lance de R\$ 308,00, correspondente a - 2,574%; a empresa VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, declinou do direito a lances verbais. Restando a seguinte classificação em 1º Lugar LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA no valor de 308,00, correspondente a - 2,574%; em 2º lugar VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP no valor de R\$ 308,24, correspondente a -2,50%; em 3º lugar SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. no valor de R\$ 309,65, correspondente a -2,01%. 4) Quanto à fase de negociação: o Sr. Pregoeiro solicitou redução dos valores, contudo, a proponente vencedorA não apresentou melhor oferta, isto é, maior redução. 5) Quanto à fase de habilitação: À vista do disposto no Edital de Abertura, conjugado aos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu pela habilitação da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 26 de Novembro de 2019

Ano I - Edição nº0117

Página 3 de 3

LTDA. 6) Quanto à fase recursal: A empresa VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, manifestou interesse em recorrer quanto: i) por descumprimento do item 2.3, por falta de numeração das páginas e ii) item 5.2 c.1, falta de comprovação de exequibilidade; ambos os motivos em face da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; à vista da manifestação de recurso o Sr. Pregoeiro decide por conhecer, facultando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões de forma sucessiva. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e os demais presentes à sessão, que após cumpridos os prazos legais subam-se os autos à Presidência. [...]

CONCURSOS

CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS convoca a Senhor Paulo Rogério dos Santos aprovado em concurso público nº 01/2017 Residência Terapêutica, em 232º lugar para o cargo de Cuidadora, para que o referido em 3 (três) dias contados desta publicação, comparecer na sede deste Consórcio sob pena de decair do direito de contratação.

O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS convoca a Senhor Rafael Rodrigo dos Santos aprovado em concurso público nº 01/2017 Residência Terapêutica, em 37º lugar para o cargo de Auxiliar de Atividades Gerais, para que o referido em 3 (três) dias contados desta publicação, comparecer na sede deste Consórcio sob pena de decair do direito de contratação.